



003

MENSAGEM DE LEI Nº. 001/2017

Maringá, 02 de janeiro de 2017.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências a anexa proposta de lei complementar que institui o programa de alimentação do trabalhador no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, compreendendo todos os servidores públicos municipais efetivos e empregados públicos que estejam no exercício da sua atividade.

A implantação deste benefício é um anseio dos servidores municipais e importará na valorização do bem mais precioso que o Município possui, que são seus recursos humanos. Esta ação auxiliará principalmente o servidores com os menores salários porque terá um grande percentual de implemento financeiro para adquirir sua alimentação.

Essa ação refletirá também numa maior eficiência dos serviços públicos eis que o servidor valorizado devolverá a sociedade um serviço público ainda melhor.

Esta, Excelências, é a matéria e suas razões, contidas no anexo projeto de lei, o qual solicitamos, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Maringá, digne essa Casa de Leis apreciar em regime de urgência, dada sua relevância e importância, a fim de que o quanto antes o benefício seja implantado aos servidores.

Na ausência de outro particular, colhemos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
NESTA